



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ATRAVES DO CONVENIO Nº SAA-PRC-2021-00058-DM E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00** do dia **02/03/2022** às **09h00** do dia **16/03/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As **09h00** do dia **16/03/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As **09h15** do dia **16/03/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**, localizada à Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº 7.507/11 e nº 8.538/17, E Decreto Municipal 1.895/2021, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando a Aquisição De Equipamentos, De Acordo Com A Quantidade E Especificações Constantes No Anexo I – Plano De Trabalho.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ATRAVES DO CONVENIO Nº SAA-PRC-2021-00058-DM E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas pelo e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito Municipal decidirá sobre a

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegro Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

4.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. NÃO será admitida a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

6.2.4. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Porangaba nos termos do Inc. III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.

6.2.7. FICA DETERMINADA A COTA PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE ME OU EPP O SEGUINTE ITEM: 1.

6.2.7.1. Com o intuito de evitar itens fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do Pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, para empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou Domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d)** d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- g)** g) Certidão de regularidade de débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- h)** h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.;
- i)** Declaração que se enquadra como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- j)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- k)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

- l)** A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Não será exigido;

V. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo III;
- b)** Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do Anexo IV;
- c)** Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo V;
- d)** Declaração/Termo de Garantia, constante no Anexo II.
- e)** Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios; e,
- f)** Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas.
- g)** Catálogos: É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características dos equipamentos ofertados, inclusive com fotos.
 - i.** Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagens e especificações técnicas.
 - ii.** Será desclassificada também a empresa que apresentar catálogo ou prospecto cujas especificações técnicas sejam idênticas às mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, a menos que tais especificações sejam idênticas às do(s) equipamento(s) ofertado(s).



8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lanceregistrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Site Oficial do Município (www.rubineia.sp.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, ou encaminhados por meio: licitacao@rubineia.sp.gov.br.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, pelo telefone através do telefone (17) 3661-9099.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário ou e-mail constante no subitem 10.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescentes dos preços propostos.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

12.4. Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo Pregoeiro.

12.5. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

13. FASE DE LANCES

13.1. Para efeito de oferecimento de lances, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as demais que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) dessa.

13.1.1. Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

13.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.

14.2. As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.

14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



14.3. Quando convocada pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.4. A etapa de oferecimento de lances terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo Pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

14.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

14.8. Na hipótese de não realização de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

14.10. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.

14.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



14.14. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujapropONENTE atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.
- 15.2.** A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.
- 15.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 15.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 13h00min.
- 15.4.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bll.org.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 16h30min, observados os prazos estabelecidos no subitem 15.3.
- 15.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6.** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.
- 15.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 15.8.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.



17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a solicitação pela Secretaria Municipal competente, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**.

17.2. Fica definida a Nota de Empenho mensal como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail.

17.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.5. **Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.**

17.6. - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

17.7. As entregas dos objetos deverão ser feitas no endereço: Almojarifado **Rua José Luiz Correa, S/N – Cep. 15790-000 na cidade de Rubinéia.**

17.7.1. Não será(ão) recebido(s) o(s) objeto(s) fora do horário comercial.

17.8. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

17.9. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



18.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

18.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por diade atraso, caso a entrega dos objetos não ocorra dentro dos 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;**
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos objetos ocorra num prazo maior que 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;**
- c) Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos objetos após 45 (quarenta e cinco) dias diretos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.**

18.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

18.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

18.8. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

18.9. Caso a contratada não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

18.10. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

19. DA ENTREGA

19.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, para no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, passar a entregar o objeto desta licitação, devendo promover a entrega conforme estabelecido e de acordo com o descritivo constante no Anexo I, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. Os objetos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo(s) fornecedor(es), imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

20. PRAZO DE GARANTIA

20.1. O prazo de garantia do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega.

20.1.1. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante declaração, que deverá contemplar o período mínimo solicitado, constante no Anexo II.

20.2. Esta licitação terá validade de **12 (doze) meses**. Após esta data, caso haja saldo a entregar, o mesmo deverá ser desconsiderado e o empenho será cancelado.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após o fechamento mensal, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



21.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c", e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

**02.03.01 – AGRICULTURA, ABASTECIMENTOS E MEIO AMBIENTE – 4.4.90.52.00
– Equipamentos e Material Permanente- Ficha – 209 E 210.**

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

23.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

23.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital.

23.3. Se no ato da assinatura do contrato as certidões relativas ao INSS e FGTS estiverem vencidas, a adjudicatária deverá reapresentar novas dentro do prazo de validade.

23.4. A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte da adjudicatária convocada implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao proponente imediatamente classificado, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



25.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

25.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

26.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

26.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, para melhores esclarecimentos.

26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.16. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA;
- g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;
- h) ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO TCE
- j) ANEXO X – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO .

Rubineia/SP, XX de janeiro de 2022.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

1. IDENTIFICAÇÃO

Aquisição de trator e implemento agrícola

Município: RUBINEIA/SP.

Endereço: Praça Osmar Novaes, 700, centro,

Rubineia, SP Fone: (17) 3661-9099

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: após a data de assinatura Término: 31/12/2022

Téc. Resp.: Engº. Agrº. Odenir Visintin Rossafa Garcia

CREA nº. 0601696528-SP

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Aquisição de trator e implemento agrícola novos para o Município de Rubineia.

Objetivo: Ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores com Aquisição de trator e implemento agrícola, suprimindo assim a demanda existente, alavancando a agricultura no município, melhorando assim a economia local.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Rubineia possui uma área territorial de 234 km² com 3170 habitantes. A economia do município é voltada a agricultura, o cultivo de hortas e a pecuária. A importância da atividade agropecuária relacionada à produção de leite e carne e seus impactos positivos em termos econômicos (geração de renda no campo e atividades relacionadas), sociais (fixação do homem no campo e redução de êxodo rural) e ambientais (manutenção de pastagens, áreas de mananciais e reservas legais) são inquestionáveis. A agricultura fundamental atividade de diversificação para produtores familiares, complementando sua

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



de terras, aspectos operacionais e concorrência com outras culturas. Além disso nos últimos anos a produção de hortaliças tem crescido entre os produtores familiares. Contudo podemos ressaltar que com o apoio Agricultura o município trará muitos benefícios para os agricultores que não tem condições de possuir maquinários para preparar suas terras. Contudo com a nova aquisição terá uma melhora na vida da população rural trazendo muitos benefícios.

4. METAS

- Aquisição de um trator agrícola visando a melhorar e agilizar o atendimento aos produtores rurais;
 - Produtores rurais capacitados: capacitar 40 (quarenta) produtores rurais através da realização de cursos de capacitação e/ou palavras em técnicas adequadas de preparo, manejo, conservação e uso do solo;
 - Produtores rurais atendidos: Realizar o atendimento a 40 (quarenta) produtores rurais em tecnologias de preparo, conservação, manejo e uso do solo para plantio das culturas através de visitas de trabalho e de orientação nas propriedades rurais;
 - Área prepara: Realizar o preparo do solo e/ou plantio em 170 há de culturas agrícolas e pastagens através da prestação de serviços do maquinário agrícola aos produtores rurais do município promovendo o incentivo à produção agropecuária com o plantio e manejo adequado com ênfase à preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

5. OBJETO DO CONVÊNIO:

Aquisição de trator e implementos agrícolas.

Descrição do (s) bem			
Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Carreta agrícola, capacidade 4000 kg, com 4 pneus novos	30.500,00	1	30.500,00
Roçadoras agrícola 1,7 m, transmissão direta	22.500,00	1	22.500,00
Trator agrícola 4x4, mínimo de 70 cv, com contrapesos dianteiros e traseiros	201.000,00	1	201.000,00
Total:			254.000,00

Todos os itens adquiridos pelo presente convênio ficarão integrados à patrulha agrícola da Prefeitura do Município de RUBINEIA.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os Aquisição de trator e implemento agrícola adquiridos pelo presente convênio serão utilizados pelos produtores rurais do município de Rubineia.
Os Aquisição de maquinário agrícola será adquirido imediatamente após a liberação dos recursos do convênio e os serviços serão executados obedecendo ao programado e de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Período de Execução: Até 31/12/2022.

ORDEM CRONOLÓGICA DE AÇÕES	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3
	Após a Data da Assinatura e Liberação dos Recursos		Até 31/12/2022
Aquisição do Bem	X		
Atendimento ao Produtor		X	X
Preparo / Plantio		X	X
Manejo e Conservação do Solo		X	X

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição das despesas

Recursos Governamentais: **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)

Recursos PM: **R\$. 500,00** (quinhentos reais)

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Carreta agrícola, capacidade 4000 kg, com 4 pneus novos	30.500,00	1	30.500,00
Roçadoras agrícola 1,7 m, transmissão direta	22.500,00	1	22.500,00
Trator agrícola 4x4, mínimo de 70 cv, com contrapesos dianteiros e traseiros	201.000,00	1	201.000,00

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Total:			254.000,00

Subtotal **R\$. 250.500,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: R\$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

Os recursos para implementação das ações a serem desenvolvidas como o preparo, manejo, conservação e uso do solo, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal em parceria com os produtores na execução dos trabalhos.

Os equipamentos serão utilizados de forma dinâmica e permanente durante todo o ano de comum acordo com a demanda existente e a necessidade dos produtores rurais.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após a assinatura do convênio e da liberação dos recursos, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, utilizando-se o recurso despendido, bem como a Contrapartida da Prefeitura do Município de **RUBINEIA** (se houver necessidade), dentro do exercício de **2021/2022**.

Rubineia/SP, 25 fevereiro de de 2022.

Oswaldo Lugato Filho
Prefeito



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A Empresa inscrita no CNPJ/MF Nº , sediada à Rua/Avenida.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no **Anexo I** do presente Edital, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, sem qualquer ônus para a administração sobre todos os itens e seus componentes.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo).

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

**PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo).

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESAPROONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

2) SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBINEIA/C Sr. Pregoeiro
Setor de Licitações**

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA** sobas penas da lei:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Art. 4º, Inc. VII da Lei nº 10.520/02, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b)** Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g)** Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h)** Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j)** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k)** O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
 - l)** Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;
 - m)** Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;
 - n)** Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.845/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
 - o)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos objetos ofertados.

.....
assinatura do representante legal nº
do RG



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATO Nº ____/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ATRAVES DO CONVENIO Nº SAA-PRC-2021-00058-DM E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45135043/0001-12, com sede à Praça Osmar Novaes, 700, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado a Rua, na cidade de, Estado de, CEP, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, e-mail de contato:, localizada à Rua, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a), maior, estado civil, ocupação, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) à Rua, Município de, Estado de, CEP, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em conformidade com o que consta do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** em especial ao **Anexo I – Plano de Trabalho, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME PLANO DE TRABALHO – ATRAVES DO CONVENIO Nº SAA-PRC-2021-00058-DM E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, do envio do pedido de compra.

2.2. O objeto e seus componentes serão analisados por Responsável Técnico, designado, onde

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



fará a vistoria do equipamento no momento da entrega.

2.3. O objeto será recebido conforme a seguir:

- a) Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido os equipamentos para vistoria, que consistirá em verificar a adequação do objeto com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preços, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- c)** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.4. Caso o objeto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazomáximo abaixo fixado:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - i.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - i.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.6. O local para a entrega será na Almozarifado **Rua José Luiz Correia, nº 300 Distrito Industrial – Cep. 15790-000 na cidade de Rubinéia.**



2.7. A entrega será nos termos do Art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no instrumento convocatório e no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no instrumento editalício e no Anexo I – Plano de Trabalho.

4.1.1. Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;

4.2.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

4.2.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

5.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Item 18, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – AGRICULTURA, ABASTECIMENTOS E MEIO AMBIENTE – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Ficha – 209 E 210.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. É dado ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após o mês de execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e anuência do gestor do contrato.

7.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das solicitações emitidas pela diretoria de Saúde. Por se tratar de prestação de serviços, também deverão vir acompanhadas:

7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751, 02/10/2014);

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

7.4. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

7.5. Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei nº 6.514 de 1977, Portaria nº 3214 de 1978 especialmente os dispositivos da NR 18, bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Porangaba e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

7.6. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O presente contrato tem vigência de **90 (noventa)** dias, a contar de sua assinatura..

8.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

9.3 Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo de indenização



por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

11.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será Gestor desse contrato o Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo virame assistiram, para fins e efeitos legais.

Rubineia/SP _____, de ___ de 2022.

PREFEITURA DE RUBINEIA - SP.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ATRAVES DO CONVENIO Nº SAA-PRC-2021-00058-DM E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Rubineia/SP, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. (MF) N° XXXXXXXXXX

CONTRATO N° ____/2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I – ATRAVES DO CONVENIO N° SAA-PRC-2021-00058-DM E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubineia - SP, em xx de XXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO X

MODELO

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

À

PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

Ref. - Pregão Eletrônico nº xxx/2022 - Processo nº xxx/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Nome da Empresa:
CNPJ. (MF) nº
Inscrição Estadual nº
Endereço Completo (incluir o nº do da Rua)
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachado p/ Assinatura (c/ Cep.)
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato
Cargo
RG nº - (Órgão Expedidor)
CPF (MF) nº
Data Nascimento
Endereço Residencial Completo (c/ Cep.)
Endereço de e-mail da Empresa
Endereço de e-mail Pessoal
Telefone Pessoa - Fixo / Celular c/ o DDD

Declaramos que, acatamos todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos, bem como, conhecemos, concordamos e atendemos todas as regras editalícias.

_____ - __, aos xx de xxxxx de 2022.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função

OBS: - Incluir junto à Proposta Comercial - Caso Vencedor (a)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099